

Lei Municipal nº 808/92

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 12/12/92

Página 08

Síntula: Autoriza o executivo Municipal a conceder uma pensão mensal para Valdir dos Santos e da outras providências.

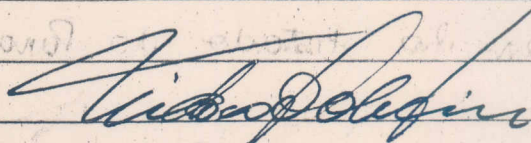
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu, Hydoro Dalchavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Valdir dos Santos, portador de deficiência física.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.



Hydoro Dalchavon
Prefeito Municipal